



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

**Redação:** Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

**Doe Medula Óssea, Salve uma Vida**

Ano XV

Nº 1006 - A Extra

de 30 de junho de 2021

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU LEI COMPLEMENTAR Nº 586, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

**Dispõe sobre as atribuições das funções públicas de servidores efetivos deste Município e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As funções públicas de servidores públicos efetivos deste Município, criadas pela Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, pela Lei Complementar nº 537, de 11 de julho de 2019, pela Lei Complementar nº 552, de 25 de novembro de 2019 e pela Lei Complementar nº 563, de 26 de março de 2020, passam a ter as atribuições previstas no Anexo da presente Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 25 de junho de 2021.  
168º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

#### ANEXO

#### ATRIBUIÇÕES – FUNÇÕES PÚBLICAS

#### GERENTE

#### **Descrição:**

- Gerenciar a elaboração de pesquisas, levantamentos e análises que subsidiem o planejamento e a avaliação das ações da Secretaria.
- Acompanhar os Secretários e o Prefeito Municipal em reuniões, sessões, missões oficiais e outros eventos que demandem sua presença, a título de orientação de políticas públicas a serem implantadas ou em execução.
- Sugerir estratégias afetas às atividades de gerenciamento, aos Secretários e ao Prefeito Municipal, visando à melhoria dos serviços e políticas públicas municipais.
- Acompanhar a gestão estratégica na respectiva Secretaria para efetivação do Plano de Governo, promovendo estudos complementares, voltados à efetividade das ações de trabalho.
- Realizar gerenciamento, estudando a matéria, consultando normas, teorias e outros documentos, procurando orientar os Secretários e o Prefeito Municipal na instrução de procedimentos e na tomada de decisões.
- Avaliar os resultados obtidos e as metas alcançadas, remetendo os dados à apreciação dos seus superiores hierárquicos.
- Coletar informações de caráter estratégico e submetê-las ao superior hierárquico para subsidiar tomada de decisões.
- Viabilizar atividades que garantam o fluxo de informações atualizadas.
- Desempenhar outras atividades relacionadas, considerando as atribuições do órgão administrativo que gerencia.



**DIRETOR****Descrição:**

- Dirigir, coordenar e supervisionar os trabalhos específicos de cada área de atuação.
- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, responsabilizando-se por resultados.
- Conduzir e elaborar os planos operacionais, visando assegurar o desenvolvimento, crescimento e continuidade dos mesmos.
- Definir e coordenar as políticas e objetivos específicos de cada área, facilitando e integrando o trabalho das equipes, visando otimizar os esforços para a consecução dos objetivos a serem alcançados.
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo.
- Fiscalizar o fiel cumprimento e perfeito desenvolvimento das ações políticas designadas e direcionadas.
- Zelar pela guarda de informações fundamentais das quais tome conhecimento em decorrência do seu cargo.
- Desempenhar outras atividades relacionadas, considerando as atribuições do órgão administrativo que dirige.

**CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA****Descrição:**

- Chefiar órgãos e setores submetidos à Secretaria em que atua, visando o desenvolvimento das políticas públicas e a execução orçamentária prevista.
- Acompanhar o desenvolvimento de metas setoriais, cobrando o respectivo cumprimento dos chefes de cada unidade, revisando os dados e reportando os resultados, por meio de relatórios, aos Secretários e ao Prefeito Municipal.
- Verificar a racionalização de recursos e a qualidade da comunicação intersetorial e intra-setorial, com a finalidade de obter a satisfação substancial do princípio da eficiência.
- Promover a integração entre setores, visando a interação entre os servidores públicos com o objetivo de maximizar a qualidade do serviço público executado.
- Realizar reuniões com os chefes das seções que estão sujeitos aos seus atos de supervisão, visando à cobrança de metas deficientes, à identificação de resultados de eficiência e à apresentação das metas estipuladas pelos atos de planejamento municipal.
- Reportar às Secretarias e ao Prefeito Municipal os resultados dos atos de supervisão praticados, apresentando, também, sugestões de maximização dos resultados positivos das políticas públicas.
- Participar de reuniões com assessores, Secretários e Prefeito, sempre que convocado, aplicando as recomendações recebidas aos setores que lhe são subordinados.
- Recomendar às Secretarias a aquisição de recursos materiais ou a contratação de servidores públicos sempre que constatar a necessidade que lhes seja apresentada pelos chefes das unidades que supervisiona, ou sempre que identificar diretamente essa necessidade.
- Orientar e propor diretrizes políticas, planos, projetos e programas de sua área de atuação, que serão analisados pelas Secretarias por meio das respectivas assessorias.
- Desempenhar outras atividades relacionadas, considerando as atribuições do órgão administrativo que chefia.

**CHEFE DE SEÇÃO****Descrição:**

- Exercer a função de chefia relativa ao departamento ao qual se encontra vinculando, promovendo atos de orientação, decisão e coordenação de atividades.
- Verificar a adequada execução das atividades pelos servidores que lhe sejam subordinados, evitando atos de desvio de função e outros, que sejam gravosos ao interesse público e ao trabalhador.
- Coordenar as atividades a serem desempenhadas pelos seus subordinados, visando à máxima eficiência e o menor emprego de recursos.
- Distribuir aos seus subordinados, observando as atribuições legais de cada um, as atividades que forem relegadas ao setor que chefia.
- Acompanhar, no regular exercício da chefia, o cumprimento de metas e prioridades, em conformidade com orientação superior e com as estratégias públicas municipais.
- Propor aos seus superiores hierárquicos, medidas que visem a racionalização e eficiência dos trabalhos ou serviços afetos à sua unidade, de acordo com as dificuldades observadas no cotidiano do órgão em que atua.
- Estabelecer programas de trabalho para o setor, e solicitar recursos materiais e pessoais necessários à continuidade e melhoria dos serviços executados.
- Fixar programas de integração setorial, visando a motivação da equipe que chefia e a adequação dos serviços prestados.
- Planejar o cumprimento de metas e prioridades, em conformidade com orientação superior e com as estratégias públicas municipais.
- Informar ao setor competente a conveniência do gozo de férias e outros afastamentos requeridos pelos servidores que lhes são subordinados.
- Desempenhar outras atividades relacionadas, considerando as atribuições do órgão administrativo que chefia.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU LEI Nº 5.321, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

**Dispõe sobre a divulgação da lista de vacinados contra o Covid-19 no Município de Jahu e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Jahu divulgará a lista de vacinados contra o Covid-19, em seu site oficial.

Parágrafo único. A lista disponibilizada deve conter, no mínimo, as seguintes informações para identificação:

I - nome completo da pessoa vacinada;

II - a data da vacinação;

III - grupo que se enquadra o vacinado;

IV - fabricante da vacina;

V - dose.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 5.315, de 22 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2021.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 29 de junho de 2021.  
168º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.050, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 24.618,59 (vinte e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	2675	VALOR	R\$24.618,59
UNIDADE EXECUTORA	02.08.10	ENSINO INFANTIL	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2016	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	
FONTE DE RECURSO	95	TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	212.00.06	INFRAESTRUTURA ESCOLAR-EQUIP PROINF PAC	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	



Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em exercício anterior no valor total de R\$ 24.618,59 (vinte e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
INFRAESTRUTURA ESCOLAR-EQUIP PROINF PAC - C/C 67.326-9	24.618,59
<b>TOTAL</b>	<b>24.618,59</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 28 de junho de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.051, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

**Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 172.898,65 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	1307	VALOR	R\$ 86.898,65
UNIDADE EXECUTORA	02.08.03	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2011	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	200.00.20	TRANSPORTE DE ALUNOS ESTADUAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	1308	VALOR	R\$ 86.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.09	ENSINO MEDIO	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	362	ENSINO MEDIO	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2011	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	200.00.20	TRANSPORTE DE ALUNOS ESTADUAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 172.898,65 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
TRANSPORTE DE ALUNOS ESTADO – C/C 150.152-6	172.898,65



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 28 de junho de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.052, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 601.008,00 (seiscentos e um mil e oito reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificação a seguir:

Nº DOTAÇÃO	2677	VALOR	R\$ 601.008,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2026	ATENCAO BASICA	
FONTE DE RECURSO	92	TRANSFE CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	301.00.47	RES.SS 88 - 16/06/2020 - ATENCAO BASICA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em exercício anterior no valor total de R\$ 601.008,00 (seiscentos e um mil e oito reais), nos termos do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
RES.SS 88 - 16/06/2020 - ATENCAO BASICA ESTADUAL – C/C 58.800-8	601.008,00
<b>TOTAL</b>	<b>601.008,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 28 de junho de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.053, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### **DECRETA:**



Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 607.524,00 (seiscentos e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificação a seguir:

Nº DOTAÇÃO	2678	VALOR	R\$ 607.524,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2026	ATENCAO BASICA	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	301.00.50	RES. SS 65- 20/04/2021 - ATENCAO BASICA (ESTADUAL)	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 607.524,00 (seiscentos e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais), nos termos do art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
RES. SS 65- 20/04/2021 - ATENCAO BASICA ESTADUAL – C/C 58.800.8	607.524,00
<b>TOTAL</b>	<b>607.524,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 28 de junho de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.054, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

**Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 13.804,00 (treze mil, oitocentos e quatro reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificação a seguir:

Nº DOTAÇÃO	428	VALOR	R\$ 699,00
UNIDADE EXECUTORA	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0003	CIDADE JARDIM	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	



Nº DOTAÇÃO	230	VALOR	R\$ 1.100,00
UNIDADE EXECUTORA	02.17.01	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	18	GESTAO AMBIENTAL	
SUB FUNÇÃO	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
PROGRAMA	0003	CIDADE JARDIM	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Nº DOTAÇÃO	55	VALOR	R\$ 8.900,00
UNIDADE EXECUTORA	02.06.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SUB FUNÇÃO	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
PROGRAMA	0006	GESTAO MUNICIPAL	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Nº DOTAÇÃO	532	VALOR	R\$ 3.105,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.03	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2015	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	220.00.00	ENSINO FUNDAMENTAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, e art. 7º, inciso IV da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 13.804,00 (treze mil, oitocentos e quatro reais), conforme segue:

Nº DOTAÇÃO	425	VALOR	R\$ 699,00
UNIDADE EXECUTORA	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0003	CIDADE JARDIM	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	



Nº DOTAÇÃO	78	VALOR	R\$ 3.105,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.03	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2015	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	220.00.00	ENSINO FUNDAMENTAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	228	VALOR	R\$ 1.100,00
UNIDADE EXECUTORA	02.17.01	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	18	GESTAO AMBIENTAL	
SUB FUNÇÃO	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
PROGRAMA	0003	CIDADE JARDIM	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	1061	VALOR	R\$ 8.900,00
UNIDADE EXECUTORA	02.29.01	SECRETARIA DE DES ECON E EMPREENDEDORISM	
FUNÇÃO	23	COMERCIO E SERVICOS	
SUB FUNÇÃO	121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	
PROGRAMA	0001	CIDADE EMPREENDEDORA	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 28 de junho de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.055, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 621.628,04 (Seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e quatro centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificações a seguir:





Nº DOTAÇÃO	2679	VALOR	R\$ 90.437,42
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2026	ATENCAO BASICA	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	312.00.40	PORTARIA 731 16/04/21-APOIO GEST/PRE NATAL/PUERPERIO	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	2680	VALOR	R\$ 282.473,76
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2026	ATENCAO BASICA	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	312.00.41	PORTARIA 894 11/05/21- INCENTIVO FINANC. PER CAPITA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	2681	VALOR	R\$ 100.492,92
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2026	ATENCAO BASICA	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	312.00.42	PORTARIA 894 11/05/21-INCENT.FINAC.SAUDE PES.IDOSA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	2682	VALOR	R\$ 123.730,80
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2026	ATENCAO BASICA	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	312.00.43	PORTARIA 894 11/05/21-INCENT.AT.SAUDE CRIAN/GESTANTE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	2683	VALOR	R\$ 24.493,14
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2026	ATENCAO BASICA	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	312.00.44	PORTARIA 894 11/05/21-INCENT.FIN.ASSIST.POVO/COMUNIDADES TRADICIOANAI	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	



Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 621.628,04 (Seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e quatro centavos), conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
PORTARIA GM/MS 731 DE 16/04/2021 - APOIO GEST/PRE NATAL/PUERPERIO - C/C 624.028-5	90.437,42
PORTARIA GM/MS 894 DE 11/05/2021/2021 - INCENTIVO FINANC. PER CAPITA - C/C 624.028-5	282.473,76
PORTARIA GM/MS 894 DE 11/05/2021/2021 - INCENT.FINAC.SAUDE PES. IDOSA - C/C 624.028-5	100.492,92
PORTARIA GM/MS 894 DE 11/05/2021/2021 - INCENT.AT.SAUDE CRIAN/GESTANTE - C/C 624.028-5	123.730,80
PORTARIA GM/MS 894 DE 11/05/2021/2021 - CPORTARIA 894 11/05/21-INCENT.FIN.ASSIST.POVO/COMUNIDADES TRADICIONAIS - C/C 624.028-5	24.493,14
<b>TOTAL</b>	<b>621.628,04</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 28 de junho de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.056, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	2685	VALOR	R\$ 40.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.32.01	SECRETARIA DE ESPORTES	
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER	
SUB FUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITARIO	
PROGRAMA	0003	CIDADE JARDIM	
AÇÃO	1025	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	100.01.41	IMPLANTACAO ACADEMIA AO AR LIVRE JD JORGE ATALLA	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.9.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Nº DOTAÇÃO	1166	VALOR	R\$ 4.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.32.01	SECRETARIA DE ESPORTES	
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER	
SUB FUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITARIO	
PROGRAMA	0003	CIDADE JARDIM	
AÇÃO	1025	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	



Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de:

I - excesso de arrecadação no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
IMPLANTAÇÃO ACADEMIA AO AR LIVRE JD. JORGE ATALLA – C/C 73.568-X	40.000,00

II - anulação de dotação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 7º, inciso IV da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme segue:

Nº DOTAÇÃO	1103	VALOR	R\$ 4.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.32.01	SECRETARIA DE ESPORTES	
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER	
SUB FUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITARIO	
PROGRAMA	0003	CIDADE JARDIM	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 28 de junho de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.057, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	1489	VALOR	R\$ 150.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.06.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SUB FUNÇÃO	843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
PROGRAMA	0006	GESTAO MUNICIPAL	
AÇÃO	0006	DIVIDA PUBLICA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	



Nº DOTAÇÃO	1491	VALOR	R\$ 150.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.06.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SUB FUNÇÃO	843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
PROGRAMA	0006	GESTAO MUNICIPAL	
AÇÃO	0006	DIVIDA PUBLICA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	

Art. 2º Os créditos abertos serão destinados a cobrir insuficiência nas dotações orçamentárias dos grupos de despesa "Pessoal, Encargos, Juros, Amortização da Dívida", nos termos do artigo 7º, inciso III da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme segue:

Nº DOTAÇÃO	1417	VALOR	R\$ 40.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.02.01	GABINETE DO PREFEITO,FUSS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0006	GESTAO MUNICIPAL	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	427	VALOR	R\$ 150.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0003	CIDADE JARDIM	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	1707	VALOR	R\$ 80.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.33.01	SECRETARIA DE ADMINISTRACOES REGIONAIS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	1765	VALOR	R\$ 30.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.37.01	SECRETARIA JUSTICA E DEFESA DA CIDADANIA	
FUNÇÃO	03	ESSENCIAL A JUSTICA	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0006	GESTAO MUNICIPAL	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 28 de junho de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.058, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificação a seguir:

Nº DOTAÇÃO	2686	VALOR	R\$ 100.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.26.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB FUNÇÃO	241	ASSISTENCIA AO IDOSO	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2051	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	500.00.67	CONVEN.8954/19-ACOLHIMENTO VILA DIGNIDADE 73.336-9	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
CONVÊNIO 8954/19-ACOLHIMENTO VILA DIGNIDADE – C/C 73.336-9	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 28 de junho de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### DECRETO Nº 8.059, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

**Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 2.710.099,00 (dois milhões, setecentos e dez mil, noventa e nove reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	428	VALOR	R\$ 7.672,00
UNIDADE EXECUTORA	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0003	CIDADE JARDIM	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Nº DOTAÇÃO	634	VALOR	R\$2.050,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.01	SECRETARIA DE EDUCACAO	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	220.00.00	ENSINO FUNDAMENTAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	ENSINO FUNDAMENTAL	

Nº DOTAÇÃO	228	VALOR	R\$ 2.591.967,00
UNIDADE EXECUTORA	02.17.01	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	18	GESTAO AMBIENTAL	
SUB FUNÇÃO	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
PROGRAMA	0003	CIDADE JARDIM	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	47	VALOR	R\$ 100.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.06.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SUB FUNÇÃO	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
PROGRAMA	0006	GESTAO MUNICIPAL	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	



Nº DOTAÇÃO	2029	VALOR	R\$ 8.410,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2346	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - AT	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	302.00.00	ATENCAO MEDIA ALTA COMP AMBULATORIAL HOSPITALAR	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 7º, inciso IV da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 2.710.099,00 (dois milhões, setecentos e dez mil, noventa e nove reais), conforme segue:

Nº DOTAÇÃO	1492	VALOR	R\$ 400.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.06.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SUB FUNÇÃO	843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
PROGRAMA	0006	GESTAO MUNICIPAL	
AÇÃO	0006	DIVIDA PUBLICA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.6.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	

Nº DOTAÇÃO	1120	VALOR	R\$ 100.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.32.01	SECRETARIA DE ESPORTES	
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER	
SUB FUNÇÃO	811	DESPORTO DE RENDIMENTO	
PROGRAMA	0003	CIDADE JARDIM	
AÇÃO	2047	ESPORTE REPRESENTATIVO DO MUNICIPIO	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	427	VALOR	R\$ 640.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0003	CIDADE JARDIM	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	68	VALOR	R\$ 2.050,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.01	SECRETARIA DE EDUCACAO	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	220.00.00	ENSINO FUNDAMENTAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	



Nº DOTAÇÃO	2022	VALOR	R\$ 368.049,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2346	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - AT	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	302.00.00	ATENCAO MEDIA ALTA COMP AMBULATORIAL HOSPITALAR	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	1061	VALOR	R\$ 100.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.29.01	SECRETARIA DE DES ECON E EMPREENDEDORISM	
FUNÇÃO	23	COMERCIO E SERVICOS	
SUB FUNÇÃO	121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	
PROGRAMA	0001	CIDADE EMPREENDEDORA	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	1707	VALOR	R\$ 120.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.33.01	SECRETARIA DE ADMINISTRACOES REGIONAIS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	1978	VALOR	R\$ 980.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2026	ATENCAO BASICA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	301.00.00	ATENCAO BASICA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 28 de junho de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### DECRETO Nº 8.060, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no IPMJ – Instituto de Previdência do Município de Jahu, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificação a seguir:

Nº DOTAÇÃO	11	VALOR	R\$ 69.000,00
UNIDADE EXECUTORA	04.01.01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNIC DE JAHU	
FUNÇÃO	09	PREVIDENCIA SOCIAL	
SUB FUNÇÃO	272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	
PROGRAMA	0007	PREVIDENCIA MUNICIPAL	
AÇÃO	2040	PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	600.00.01	BENEFICIOS CONCEDIDOS DE RESPONS. DA PREFEITURA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	SENTENCAS JUDICIAIS	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 7º, inciso IV da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), conforme segue:

Nº DOTAÇÃO	06	VALOR	R\$ 69.000,00
UNIDADE EXECUTORA	04.01.01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNIC DE JAHU	
FUNÇÃO	09	PREVIDENCIA SOCIAL	
SUB FUNÇÃO	272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	
PROGRAMA	0007	PREVIDENCIA MUNICIPAL	
AÇÃO	2040	PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	600.00.01	BENEFICIOS CONCEDIDOS DE RESPONS. DA PREFEITURA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 28 de junho de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### DECRETO Nº 8.061, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

**Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no total de R\$ 19.190,90 (dezenove mil, cento e noventa reais e noventa centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificações a seguir:



Nº DOTAÇÃO	428	VALOR	R\$ 12.494,00
UNIDADE EXECUTORA	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0003	CIDADE JARDIM	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Nº DOTAÇÃO	1462	VALOR	R\$ 600,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.10	ENSINO INFANTIL	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2016	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	213.00.00	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Nº DOTAÇÃO	2029	VALOR	R\$ 6.096,90
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2346	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - AT	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	302.00.00	ATENCAO MEDIA ALTA COMP AMBULATORIAL HOSPITALAR	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 7º, inciso IV da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 19.190,90 (dezenove mil, cento e noventa reais e noventa centavos), conforme segue:

Nº DOTAÇÃO	427	VALOR	R\$ 12.494,00
UNIDADE EXECUTORA	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0003	CIDADE JARDIM	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	



Nº DOTAÇÃO	68	VALOR	R\$ 600,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.01	SECRETARIA DE EDUCACAO	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	220.00.00	ENSINO FUNDAMENTAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	2022	VALOR	R\$ 6.096,90
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2346	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - AT	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	302.00.00	ATENCAO MEDIA ALTA COMP AMBULATORIAL HOSPITALAR	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 28 de junho de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.062, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	2699	VALOR	R\$ 20.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2026	ATENCAO BASICA	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	310.00.51	PORTARIA GM/MS 1127 DE 02/06/21-PROG.NAC.ALIM.NUTR	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	



Nº DOTAÇÃO	2700	VALOR	R\$ 100.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2026	ATENCAO BASICA	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	301.00.52	RESOLUCAO SS 86 (04/06/21)-EMENDA IMPOSIT. P/SUS	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.0	MATERIAL DE CONSUMO	

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
PORTARIA GM/MS 1.127 DE 02/06/2021 – C/C 624.028-5	20.000,00
RESOLUÇÃO SS – 86 DE 04/06/2021 – C/C 58.800-8	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>120.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 28 de junho de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.063, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 789.032,20 (setecentos e oitenta e nove mil, trinta e dois reais e vinte centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	75	VALOR	R\$ 3.401,00
UNIDADE EXECUTORA	08.08.03	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2017	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	242.00.00	REC PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE-ED. ESPECIAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	



Nº DOTAÇÃO	74	VALOR	R\$ 406.461,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.03	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2017	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	285.00.00	REC PROG NACIONAL ALIMENT ESCOLAR PNAE ENSINO FUND	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	101	VALOR	R\$ 25.409,20
UNIDADE EXECUTORA	02.08.07	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2017	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	243.00.00	REC PROG NACIONAL ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE - EJA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	104	VALOR	R\$ 169.776,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.09	ENSINO MEDIO	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2017	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	233.00.00	REC PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE-ENSINO MEDIO	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	1568	VALOR	R\$ 86.799,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.10	ENSINO INFANTIL	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2017	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	283.00.00	REC PROG NACIONAL ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE CRECHE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	1567	VALOR	R\$ 97.186,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.10	ENSINO INFANTIL	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2017	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	284.00.00	REC PROG NACIONAL ALIMENT ESCOLAR PNAE PRE-ESCOLA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	



Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 789.032,20 (setecentos e oitenta e nove mil, trinta e dois reais e vinte centavos), nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
MERENDA ESCOLAR FEDERAL - C/C 64.281-9	789.032,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 28 de junho de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.064, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### **DECRETA:**

Art.1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 41.303,02 (quarenta e um mil, trezentos e três reais e dois centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307 de 04 de Janeiro de 2021, conforme especificação a seguir:

Nº DOTAÇÃO	2702	VALOR	R\$ 41.303,02
UNIDADE EXECUTORA	02.32.01	SECRETARIA DE ESPORTES	
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER	
SUB FUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITARIO	
PROGRAMA	0003	CIDADE JARDIM	
AÇÃO	1025	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	100.00.56	COBERTURA METALICA DA QUADRA JD.AUGUSTO SANI	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 41.303,02 (quarenta e um mil, trezentos e três reais e dois centavos), nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
COBERTURA METALICA DA QUADRA JD.AUGUSTO SANI – C/C 647.040-0	41.303,02
<b>TOTAL</b>	<b>41.303,02</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 28 de junho de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### DECRETO Nº 8.065 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

#### Estende o prazo de quarentena no Município de Jahu e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Governo do Estado manteve a classificação de todo Estado de São Paulo na Fase de Transição do "Plano São Paulo", prorrogando-a;

Considerando também a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica estendido o período de quarentena, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Jahu, prorrogando a vigência do Decreto nº 8.045, de 11 de junho de 2021, até o dia 15 de julho de 2021.

Art. 2º Ficam estendidas as vigências do Decreto nº 7.965, de 5 de março de 2021, e do Decreto nº 7.998, de 23 de abril de 2021, naquilo que não conflitem com o presente Decreto, até o dia 15 de julho de 2021.

Art. 3º Terão o atendimento presencial e/ou consumo local permitidos o comércio em geral, inclusive os supermercados, os restaurantes, bares e similares, os salões de beleza e barbearias, academias de esportes, clubes e similares, bem como as atividades culturais, respeitando as restrições e protocolos sanitários constantes nos Anexos do Decreto nº 7.998, de 23 de abril de 2021, entre as 06:00 (seis) horas até às 21:00 (vinte e uma) horas, com capacidade limitada a 35% (trinta e cinco por cento) do permitido.

Parágrafo único. Os restaurantes, bares e similares, após o horário permitido para o consumo local somente poderão funcionar através dos serviços de entrega no sistema delivery e/ou drive-thru até às 23:00 (vinte e três) horas.

Art. 4º Fica permitido o funcionamento por 4 (quatro) horas diárias do Setor de Eventos, entre as 06:00 (seis) horas até às 21:00 (vinte e uma) horas, com capacidade limitada a 35% (trinta e cinco por cento) de pessoas sentadas em mesa, com obrigação de controle de acesso, hora marcada e assentos marcados.

Parágrafo único. Os assentos e filas deverão respeitar o distanciamento mínimo, proibindo atividades com público em pé e respeitando o protocolo estabelecido no Anexo I do Decreto nº 8.009, de 30 de abril de 2021.

Art. 5º Fica proibida a venda e comercialização de bebidas alcoólicas após às 21:00 (vinte e uma) horas.

Art. 6º Ficam autorizadas as atividades religiosas de qualquer natureza, respeitando as restrições e protocolos sanitários constantes no Anexo II do Decreto nº 7.998, de 23 de abril de 2021, entre as 06:00 (seis) horas até às 21:00 (vinte e uma) horas, com capacidade limitada a 35% (trinta e cinco por cento) do permitido.

Art. 7º O descumprimento do disposto neste Decreto, sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado), bem como às penalidades da legislação municipal pertinente.

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecida a multa de 10 (dez) a 10.000 (dez mil) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP) vigente.

Art. 8º Ficam mantidas todas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes da COVID-19 determinadas, desde que não conflitem com o presente Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de julho de 2021, ficando revogado o Decreto nº 8.045, de 11 de junho de 2021.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 29 de junho de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

## Expediente

**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo**  
**Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau - SP**  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.  
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983  
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação  
**Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP**

#### Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

